



**TERMO ADITIVO Nº 004/24 AO CONTRATO Nº 43/2021**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇO DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOMCONSELHO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.**

1

Pelo presente instrumento, que entre si firmam **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO, PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup>. **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR**, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761 - SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.736.637/0001-01, estabelecida na Rua Cícero Ferreira da Silva, S/N, Centro - Bom Conselho/PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Felipe da Silva Severo**, portador do RG 10.603.549 SDS/PE e CPF nº 147.152.554-64, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 001/2021, **Pregão Presencial nº 001/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

Constitui o objeto do presente aditivo de acordo com ofício nº 181/24 da secretaria de Infra Estrutura, anexo, uma prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2021**.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente aditivo.

**Parágrafo Primeiro** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo, o foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 12 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO PORFIRIO DONATO**  
CPF Nº 043.614.954-08

\_\_\_\_\_  
**TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO**  
CPF Nº 052.587.724-03

